



## ERRATA 001 AO EDITAL CMI GRAVATÁ Nº 002/2023

ERRATA 001, AO EDITAL CMI GRAVATÁ Nº 002/2023, QUE INSERIU NO ALUDIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO O PONTO 2.2 E ALTERA O TEXTO DO PONTO 4.3.

### I. DAS INSERÇÕES REGRAIS:

1.1 A título de acréscimo, soma-se o ponto 2.2, que trás:

2.2 Seja qual o valor do Projeto, se aprovado para ser financiado, ficarão retidos 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, a fim de potencializar sua estrutura de trabalho e fomentar suas atividades.

1.2 Em se tratando de alteração, o ponto 4.3, que, inicialmente, rezava:

4.3 Os projetos deverão ser remetidos, contendo, descrição, cronograma de execução e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas, e Plano de Trabalho, ao Conselho Municipal do Idoso, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail [idosogravataconselho@gmail.com](mailto:idosogravataconselho@gmail.com), para análise até às 13h do dia 20 de junho de 2023, através de Ofício, constando, inclusive, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente com o código PIX, e ainda, apenas os seguintes documentos da Organização concorrente, devendo, ainda, conter, a título de anexos:

- a) Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- b) Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- c) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular;

- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Federal;
- e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual;
- f) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social Vigente;
- h) Cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;
- i) Carta de Autorização para Captação de recursos cujo período de captação compreendam integralmente os meses de novembro e dezembro de 2023;
- j) Relatório de resultados das atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias; e
- k) Autodeclaração da capacidade técnica de atuação da organização

passa a ter a seguinte redação:

4.3 Os projetos deverão ser remetidos, contendo, descrição, cronograma de execução e a planilha orçamentária (já constando a retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, a fim de potencializar sua estrutura de trabalho e fomentar suas atividades), com descrição das principais linhas de receitas e despesas, e Plano de Trabalho, ao Conselho Municipal do Idoso, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail [idosogravataconselho@gmail.com](mailto:idosogravataconselho@gmail.com), para análise até às 13h do dia 20 de junho de 2023, através de Ofício, constando, inclusive, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente com o código PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente, devendo, ainda, conter, a título de anexos:

- a) Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- b) Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- c) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Federal;
- e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual;
- f) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal;



- g) Cópia do Estatuto Social Vigente;
- h) Cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;
- i) Carta de Autorização para Captação de recursos cujo período de captação compreendam integralmente os meses de novembro e dezembro de 2023;
- j) Relatório de resultados das atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias; e
- k) Autodeclaração da capacidade técnica de atuação da organização.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se na íntegra os demais dispositivos do Edital CMI Gravatá 002/2023.

Gravatá, aos 30 de maio de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Presidente

CMI Gravatá